



**União das Freguesias
de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**
Concelho de Ourém



**CONCESSÃO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO AO PARQUE DE MERENDAS
DE CASAL DOS BERNARDOS**

A União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos pretende transferir, **pelo período de 01 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025** e de forma onerosa, a **Infraestrutura de apoio ao Parque de Merendas de Casal dos Bernardos**, situada no referido parque, sito em Casal dos Bernardos. -----

Deste modo, aceitam-se propostas encerradas em invólucro opaco e fechado, **entregues até ao dia 24 de maio de 2025**, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do proponente e a designação do contrato a celebrar, sendo que o critério para a escolha do arrendatário/explorador será, **unicamente**, o do preço mais alto, **tendo como preço base o montante de 100€ (cem euros) por mês** e a obrigatoriedade de colaborar com a limpeza do parque, incluindo as casas de banho. Assim, as propostas deverão ser de valor superior ao preço atrás referido. -----

As propostas deverão ser instruídas obrigatoriamente com seguintes documentos: -----

- a) Declaração do concorrente de aceitação das regras deste procedimento elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo 1 ao presente processo; -----
- b) Proposta elaborada em conformidade com o Anexo 2. -----

Os invólucros fechados serão abertos em ato público no dia 25 de maio de 2025, pelas (11.00) onze horas, na sede da União das Freguesias, em Rio de Couros. -----

Mais se informa o seguinte:-----

- 1. Que até ao último dia para entrega das propostas encontra-se, para consulta, na sede da Junta de Freguesia, situada na Rua Gaspar Moreira, 19 – 2435-530 Rio de Couros, uma minuta de contrato (anexo III) que deverá ter a concordância do proponente, através de modelo de declaração à disposição no local atrás referido, e que faz parte integrante da proposta a entregar;-----

NOTA:

- 1 - Os proponentes poderão visitar o local mediante marcação prévia; para tal deverão contactar, através do telefone n.º 249559602.
- 2 - Tendo em consideração que o arrendamento/exploração do espaço se rege pelo novo regime do arrendamento urbano e código civil, a Junta de Freguesia reserva-se no direito de, se assim o entender, não escolher qualquer uma das propostas apresentadas.
- 3 - Está disponível para levantamento na Sede da Junta de Freguesia, situada na Rua Gaspar Moreira, 19, 2435-530 Rio de Couros cópia de todo o processo, podendo ser requisitada para o seguinte endereço: uf.rcouros.cbernardos@gmail.com.

Rio de Couros, 15 de Maio de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia,



**União das Freguesias
de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**
Concelho de Ourém



(Anexo I)

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento da minuta de contrato de arrendamento para infraestrutura de apoio ao Parque de Merendas, esta situado no Parque de Merendas de Casal dos Bernardos, União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, concelho de Ourém, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o seu conteúdo, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9), pelo que junta certidão do Centro Regional de Segurança Social comprovativo de ter a sua situação contributiva regularizada;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10), pelo que junta declaração emitida pelo serviço local de finanças do domicílio, ou sede, do proponente, comprovativa de que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três (3) anos, nos termos do Decreto-lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, com as recentes alterações;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11), nem arguido em qualquer processo de contra-ordenação que corra no município de Ourém;



**União das Freguesias
de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**
Concelho de Ourense



g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a



**União das Freguesias
de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**
Concelho de Ourense



qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (17)].

- (1) Aplicável apenas a proponentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o proponente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o proponente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o proponente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o proponente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Assinada pelo proponente ou por representante (no caso de pessoa coletiva) que tenha poderes para o obrigar.



**União das Freguesias
de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**
Concelho de Ourém



ANEXO II – MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº -....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, apresenta uma proposta para ***contrato de arrendamento para Infraestrutura de apoio ao Parque de Merendas de Casal dos Bernardos, situada no Parque de Merendas de Casal dos Bernardos, União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, concelho de Ourém,*** no valor mensal de Euros (..... euros), para o período de 01 de junho de 2025 a 31 de outubro 2025.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].

ANEXO III